



EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia aberta

NIRE 35.300.179.731

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

**AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

A **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** ("Companhia") comunica aos Senhores Acionistas que, de acordo com as deliberações abaixo descritas, procederá a partir de **25 de setembro de 2017**, ao pagamento de juros sobre capital próprio, no valor total de **R\$330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de reais), relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, equivalente a **R\$0,54447085** para cada ação ordinária, objeto de deliberação e aprovação na 235ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 23 de dezembro de 2016, e referendado na 39ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 12 de abril de 2017, creditado aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de **28 de dezembro de 2016**, para pagamento sem ajuste no decorrer do exercício social de 2017.

1. O pagamento do valor acima descrito estará sujeito às seguintes condições:
 - 1.1 O crédito correspondente será realizado de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária referida acima;
 - 1.2 Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com o domicílio bancário fornecido à **Itaú Corretora de Valores S.A.**, Instituição Depositária das ações de emissão da Companhia, a partir da data de início do pagamento dos referidos dividendos;
 - 1.3 Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/MF ou do CNPJ/MF, ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, os valores somente serão creditados a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos da **Itaú Corretora de Valores S.A.**, que poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, situada na Rua Gomes de Carvalho, 1996 – 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
 - 1.4 Aos acionistas usuários de custódia fiduciária da Central Depositária da BM&FBOVESPA, os dividendos serão pagos à referida central que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos seus Agentes de Custódia;
 - 1.5 O montante de juros sobre capital próprio acima descrito está sujeito a Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), nos termos da Lei nº 9.249/95, devendo ser pago aos acionistas líquido de impostos, exceto para os acionistas que já tenham comprovado a condição de dispensados da retenção do referido imposto;
 - 1.6 Os acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 24 da Lei 9.430/96, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os juros sobre capital próprio.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Gomes de Carvalho, 1996 – 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefones: (11) 2185-5907, Fax: (11) 2185-5920.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Diretor Presidente e de Relações com Investidores